

Lei nº 332/2022.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério no Município de Surubim para o exercício 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial na ordem de 38,59% (trinta e oito inteiros e vírgula cinquenta e nove centésimos por cento), incidente sobre o piso salarial dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Surubim; revogando-se o artigo 35 da Lei nº 213/2011, passando a referida gratificação a compor o vencimento base conforme disposto neste caput.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado, na forma do artigo anterior, a atualizar a tabela única de vencimentos da Lei nº 213/2011.

Art. 3º - Os incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 214/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Quando a distância entre a residência do beneficiário e a unidade escolar for de 2 (dois) a 6 (seis) quilômetros, a gratificação será de 10% (dez por cento) sobre a carga horária do vencimento da classe e nível a que pertencer, limitado ao valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

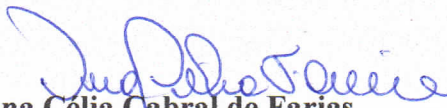
II - Quando a distância entre a residência do beneficiário e a unidade escolar for acima de 6 (seis) quilômetros, a gratificação será de 20% (vinte por cento) sobre a carga horária do vencimento da classe e nível a que pertencer, limitado ao valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo único – Os valores nominais dispostos neste artigo serão atualizados anualmente com base no IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de transferências federais e das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Surubim, 18 de março de 2022.


Ana Célia Cabral de Farias
Prefeita

Rua João Batista, 80 – Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000
CNPJ: 11.361.862/0001-66 / F.: (81) 3634-1156

Juvs Nascimento de França
Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Surubim


Recebido

Em 24 / 03 / 22